unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

UNIOESTE / Campus de Marechal Cândido Rondon
CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Assinatura: 30 / 07 / 2019
Vigência:
Início: 30 / 07 / 2019
Término: 29 / 07 / 2020
Publicação no DIOE: 31 / 07 / 2019
Examinar nº 10.489

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 – UNIOESTE/MCRONDON

Ata de Registro de Preços firmada entre a Unioeste - *Campus* de Marechal Cândido Rondon e a empresa **Coelho Lubrificantes Ltda.- ME.**

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, situada à Rua Pernambuco, 1777, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na figura de seu Ordenador de Despesas, Prof. Davi Félix Schreiner, RG nº 4.358.863-0, SSP-PR e CPF nº 681.457.729-15, daqui por diante designada simplesmente de UNIOESTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2019 (CR 2727/2019)** para Registro de Preços, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa **COELHO LUBRIFICANTES LTDA. - ME**, Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 244, CNPJ nº 05.514.770/0001-76, Fone: 3254-4125, representada neste ato por Neiva de Coelho, CPF nº 524.254.449-04, de acordo com a classificação atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, do Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, e da IN/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas à **futura e eventual fornecimento** de **filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades do *Campus* de Marechal Cândido Rondon.**

Parágrafo único – este instrumento não obriga a UNIOESTE, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Valor máximo desta Ata de Registro de Preços **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais),** conforme Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULASEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA

O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFETIVAÇÃO DA COMPRA E ENTREGA

4.1 A Seção de Compras da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon efetivará a aquisição via Ordem de Compra/Fornecimento a(as) empresa(s) vencedora(s) do certame com os preços registrados.

4.1.1 Após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Ordem de Fornecimento, a empresa deverá em um prazo de até 10 (dez) dias para a realização da entrega do objeto da Ordem de Compra e/ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento do objeto desta licitação, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.1 Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá ser entregue o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo GMS do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, Parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br

5.1.1.1 - Considerando o Decreto Estadual nº 4.505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no BANCO DO BRASIL.

5.1.1.2 A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o número da conta corrente para depósito em nome da empresa. NÃO PODERÁ SER EMITIDO BOLETO BANCÁRIO, CUJOS PAGAMENTOS SEJAM EFETUADOS VIA SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS FEDERAL (O SISTEMA NÃO PERMITE)

5.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos financeiros de acordo com a disponibilidade financeira e previsão orçamentária na dotação nº 45341236.4084.127, Rubrica 33.90.30 – fontes de recursos diversas das unidades na contratação.

5.4 Na presente licitação, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, além da própria Unioeste, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

5.5 Caso a empresa possua alguma negativa ou apresente alguma irregularidade cadastral os empenhos em nome do licitante não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

5.1.1 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná, decorrido o prazo e verificado a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

5.6 A UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e em seu Anexo I:

6.1 Entregar o objeto deste processo, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Caso o equipamento, material ou serviço seja rejeitado, no ato do recebimento, ou posteriormente, ou por ocasião de seu uso e/ou utilização, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias

corridos, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo e/ou corrigir falhas de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas nesta Ata;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

6.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, no que se refere ao objeto do processo;

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia do cumprimento ao atendimento do objeto desta Ata, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6 Informar a UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, a impossibilidade da entrega do equipamento ou material, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do objeto desta Ata;

6.7 Comunicar imediatamente a UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto desta ATA;

6.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.9 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento de equipamento objeto desta Ata;

6.11 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93, caso seja firmado Contrato. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados em Atas de Registro de Preços.**

6.12 Manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.65. parágrafo 2.° da Lei 15.608/07 e do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n° 8.666/93;

6.13 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, de qualquer solidariedade ou responsabilidade; e

6.14 Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento pela contratada, que forem pagas, pela UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, deverão ser reembolsadas à mesma, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, em seu valor correspondente.

6.15 A ausência ou omissão da fiscalização da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, não eximirá a signatária desta Ata das responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.

7.1 Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

7.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 10 (dez) dias, após a entrega e/ou conclusão de serviço, junto com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra.

7.4 Exigir que a CONTRATADA entregue o material ou equipamento, em estrita observância a este instrumento.

7.5 Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. nº113 da Lei Estadual 15.608/07 e no art. 65 da lei nº 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

8.2 Quando a Unioeste através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação do promitente.

8.3 A solicitação de revisão de preços, feita pelo FORNECEDOR, deverá vir acompanhada de justificativa e comprovação dos fatos que justifiquem a revisão de valores.

8.4 A Unioeste fará uma pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual e/ou Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (item registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

9.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.2 não retirar a respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

9.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.5 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.6 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da empresa signatária desta Ata:

10.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria.

10.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Unioeste.

10.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.4 A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

Parágrafo Único – A inadimplência da adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIOESTE, nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a ADJUDICATÁRIA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIOESTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento da ATA DE REGISTRO a Unioeste poderá aplicar;

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 Para aplicação das sanções administrativas, a Unioeste levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3 As sanções administrativas serão aplicadas conforme a Lei Estadual 15608/2007 e Lei Federal 8666/93

11.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da Unioeste.

11.5 **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná e no CADIN.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

12.2 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Licitação e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas, por item/lote;

12.3 É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da UNIOESTE.

12.4 **A fiscalização desta Ata de Registro de Preços** caberá a Chefe da Seção de Segurança e Transporte do *Campus* de Marechal Cândido Rondon, Sra. Marlei Inês Barceli.

12.5 **A gestão desta Ata de Registro de Preços** caberá ao Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços do *Campus* de Marechal Cândido Rondon Sr. Márcio Gilberto Malher, nomeado pela Portaria nº 3108/2019-GRE, de 18 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, lavrando-se uma via para a UNIOESTE, mais tantas vias quantas forem às empresas signatárias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 30 de julho de 2019.

CONTRATANTE
Davi Félix Schreiner
Diretor Geral de *Campus*
Portaria nº 0005/2016 - GRE

CONTRATADA
Neiva de Coelho

Testemunhas:

LEANE MARGARET HASSHOFFMANN
Assinatura RG 5 340 599-3
CPF Nº ..... CPF 616.003.009-44 .....

Assinatura
CPF Nº ..... CLEIDE MARIA MARSARO SCHERER
RG 5 472.400-4
CPF 020.681 809-28

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 006/2019.

Objeto: Seleção de propostas visando registro de preços de filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades do *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

LOTE 01

Item	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Máximo UNITÁRIO em R$	Valor Máximo TOTAL em R$
01	500	Litros	Óleo 20w50 para 5000 km – APISL linha leve, flex	10,00	5.000,00
02	40	Litros	Óleo 15 w40 para motor APICI 4	10,00	400,00
03	50	Litros	Óleo 5W30 - API SM	16,00	800,00
04	70	Litros	Óleo 10w40	21,00	1.470,00
05	40	Litros	Óleo de mamona	8,00	320,00
06	20	Litros	Óleo para direção hidráulica	10,00	200,00
07	70	Frasco	Óleo lubrificante com componente sintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC e JASO. (Frasco de 500 ml.)	15,70	1.099,00
08	2	Balde	Óleo Solúvel (balde 20 litros)	160,00	320,00
09	4	Balde	Óleo SAE 90 - API GL 5 (balde 20 litros)	200,00	800,00
10	2	Balde	Óleo para fluido hidráulico SAE 68 (balde 20 litros)	145,00	290,00
11	14	Balde	Óleo para motor 15w40 API CI_ 4 (balde 20 litros)	200,00	2.800,00
12	2	Balde	Óleo para transmissão SAE 85W90 API GL _5 (balde 20 litros)	180,00	360,00
13	8	Balde	Óleo para transmissão SAE 10 W30 API GL_4 (balde 20 litros)	200,00	1.600,00
14	2	Balde	Graxa para equipamentos agrícolas a base de sabão de lítio (balde 20 litros)	200,00	400,00
VEICULO KOMBI 1.4 AWE 9334 ANO 2012/2013					
15	7	un	Filtro de ar - Código ARS 2868 ou equivalente	15,00	105,00
16	7	un	Filtro de combustível - Código GI 50/7 ou equivalente	10,00	70,00
17	7	un	Filtro de óleo - Código PSL 560 ou equivalente	10,00	70,00
VEICULO F350 CD CUMMINS 3.9 ARS 8242 ANO 2009/2009					
18	7	un	Filtro de ar interno (secundário) - Código AP 7998 ou equivalente	35,00	245,00
19	7	un	Filtro de ar externo (primário) – Código AS 820	20,00	140,00
20	7	un	Filtro de combustível - Código FF 5052 ou equivalente	15,00	105,00
21	7	un	Filtro de óleo - Código PSL 282 ou equivalente	20,00	140,00
22	7	un	Filtro separador de água – Código FS 1241 ou equivalente	50,00	350,00
VEICULO DUSTER 1.6 FLEX BBV 2274 e BBR 8895 ANO 2017/2018					
23	4	un	Filtro de ar - Código ART 5051 ou equivalentes	20,00	80,00
24	4	un	Filtro de combustível - Código GI 50/7 ou equivalentes	10,00	40,00
25	4	un	Filtro de óleo - Código PSL 77 ou equivalentes	10,00	40,00

26	4	un	Filtro interno de ar condicionado - Código ACP 554 ou equivalentes	15,00	60,00
VEICULO PALIO FIRE ECONOMY ARO 9082 ANO 2009/2010					
27	7	un	Filtro de ar - Código ARL 4150 ou equivalente	10,00	70,00
28	7	un	Filtro de combustível - Código GI 50/7 ou equivalente	10,00	70,00
29	7	un	Filtro de óleo - Código PSL 55 ou equivalente	10,00	70,00
SAVEIRO 1.6 FLEX FPB 1809 ANO 2011/2012					
30	7	un	Filtro de ar - Código ARL 6098 ou equivalente	10,00	70,00
31	7	un	Filtro de combustível - Código GI 04/7 ou equivalente	10,00	70,00
32	7	un	Filtro de óleo - Código PSL 560 ou equivalente	10,00	70,00
VEICULO FREEMONT EMOTION 2.4 16V AWG 8356 ANO 2012/2012					
33	7	un	Filtro de ar - Código ARL 4156 ou equivalente	30,00	210,00
34	7	un	Filtro de óleo - Código PSL 562 ou equivalente	10,00	70,00
35	7	un	Filtro Cabine ar condicionado - Código ACP 106 ou equivalente	15,00	105,00
VEICULO CARGO 1317E 3.9 CUMMINS ARR 2896 ANO 2009/2009					
36	5	un	Filtro de ar Externo (primário) - Código ARS 5673 ou equivalente	45,00	225,00
37	5	un	Filtro ar interno(secundário) - Código ASR 673 ou equivalente	30,00	150,00
38	5	un	Filtro de combustível - Código PSC 75 ou equivalente	30,00	150,00
39	5	un	Filtro de óleo - Código PSL 283 ou equivalente	40,00	200,00
40	5	un	Filtro Separador de água - Código FS 1015 ou equivalente	40,00	200,00
41	5	un	Filtro óleo Direção - Código PH 346 ou equivalente	7,00	35,00
VEICULO S 10 ADVANTAGE D 2.4 8V FLEX AQU 2545 ANO 2008/2009					
42	5	un	Filtro de ar - Código ARS 2869 ou equivalente	30,00	150,00
43	5	un	Filtro de combustível - Código GI 06/7 ou equivalente	10,00	50,00
44	5	un	Filtro de óleo - Código PSL 619 ou equivalente	10,00	50,00
VEICULO FIESTA 1.6 ASI 8025 ANO 2009/2010					
45	5	un	Filtro de ar - Código ARL 9608 ou equivalente	10,00	50,00
46	5	un	Filtro de combustível - Código GI 60/7 ou equivalente	10,00	50,00
47	5	un	Filtro de óleo - Código PSL 148 ou equivalente	10,00	50,00
VEICULO FLUENCE 2.0 16V AZU 5142 E AZU 5143 ANO 2015/2016					
48	14	un	Filtro de ar - Código ARL 5143 ou equivalente	25,00	350,00
49	14	un	Filtro de combustível - Código GI 50/7 ou equivalente	10,00	140,00

50	14	un	Filtro de óleo - Código PSL 78 ou equivalente	10,00	140,00
51	14	un	Filtro cabine ar condicionado - Código ACP 555 ou equivalente	10,00	140,00
VEICULO KA 1.0 ASY 2990 ANO 2010/2011					
52	6	un	Filtro de ar - Código ARL 9608 ou equivalente	11,00	66,00
53	6	un	Filtro de combustível - Código GI 60/7 ou equivalente	10,00	60,00
54	6	un	Filtro de óleo - Código PSL 145 ou equivalente	10,00	60,00
- VEICULO MICRO ONIBUS AGRALE/MASCARELO GR MICRO AUL 2798 ANO 2011/2011 e - VEICULO VAN RENAULT/MASTER BBI 4769-2017-2018					
55	9	un	Filtro de ar Externo(primário) - Código ARS 5134 ou equivalente	40,00	360,00
56	9	un	Filtro ar interno(secundário) - Código ASR 353 ou equivalente	25,00	225,00
57	9	un	Filtro de combustível - Código RC 353 HP ou equivalente	45,00	405,00
58	9	un	Filtro de óleo - Código PSL 283 ou equivalente	40,00	360,00
59	9	un	Filtro Separador de água - Código FS 1015 ou equivalente	45,00	405,00
VEICULO ONIBUS VOLVO B58 CQS 9070 ANO 1998/1998					
60	4	un	Filtro de ar externo(primário) - Código AP 7998 ou equivalente	40,00	160,00
61	4	un	Filtro de combustível - Código PSC 73/1 ou equivalente	10,00	40,00
62	4	un	Filtro de óleo - Código PSL 419 ou equivalente	30,00	120,00
				Valor Total Máximo em R$ para o LOTE 01:	**22.500,00**

LOTE 02

Item	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Máximo UNITÁRIO em R$	Valor Máximo TOTAL em R$
TRATOR TL 75 ANO 2008/2008					
01	2	un	Filtro de ar externo(primário) - Código AP 8605 ou 84465008 ou equivalentes	55,00	110,00
02	2	un	Filtro de ar interno(secundário) - Código AS 805 ou equivalentes	20,00	40,00
03	2	un	Filtro de combustível - Código PSC 496 ou 73403484 ou equivalente	15,00	30,00
04	2	un	Filtro de óleo - Código PSL 338 ou 84465122 ou equivalentes	20,00	40,00
05	2	un	Filtro de transmissão - Código PSH 111 ou equivalentes	30,00	60,00
TRATOR TS 110 ANO 2007/2007					
06	2	un	Filtro de ar interno (secundário) - Código ASR 623 ou 82008601 ou equivalentes	30,00	60,00
07	2	un	Filtro de ar externo (primário) - Código ARS 6223 ou 82027153 ou equivalentes	40,00	80,00
08	2	un	Filtro de combustível - Código ZP 8038 ou 84557541 ou equivalentes	60,00	120,00
09	2	un	Filtro de óleo - Código PSL 418 ou 81879134 ou equivalentes	30,00	60,00

10	2	un	Filtro de transmissão - Código PSH 486 ou 84248043 ou equivalentes	25,00	50,00
				Valor Total Máximo em R$ para o LOTE 02:	**650,00**

LOTE 03

Item	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Máximo UNITÁRIO em R$	Valor Máximo TOTAL em R$
TRATOR MF 290 ANO 1997/1997					
01	2	un	Filtro de ar externo - Código AP 7108 ou 2710805 ou equivalentes	30,00	60,00
02	2	un	Filtro de ar interno - Código AP 805 ou equivalentes	20,00	40,00
03	2	un	Filtro de combustível CAV LONGO - Código PSC 496 ou 423651 ou equivalentes	15,00	30,00
04	2	un	Filtro de óleo - Código PSL 900 ou 1447048 ou equivalentes	15,00	30,00
COLHEITADEIRA MF 32 ANO 2008/2008					
05	2	un	Filtro de ar interno - Código 6213199 ou equivalentes	60,00	120,00
06	2	un	Filtro de combustível - Código 423651 ou equivalentes	20,00	40,00
07	2	un	Filtro de óleo - Código 6219784 ou equivalentes	25,00	50,00
08	2	un	Filtro separador de água do combustível do motor - Código PSD 530/1(72040) ou equivalente	25,00	50,00
09	2	un	Filtro de transmissão - Código 45461300 ou equivalentes	70,00	140,00
10	2	un	Filtro de ar externo - Código 6213198 ou equivalentes	70,00	140,00
				Valor Total Máximo em R$ para o LOTE 03:	**700,00**

LOTE 04

Item	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Máximo UNITÁRIO em R$	Valor Máximo TOTAL em R$
TRATOR JOHN DEERE 7515 ANO 2008/2008					
01	2	un	Filtro de ar interno - Código AL 150588 ou equivalentes	150,00	300,00
02	2	un	Filtro de combustível - Código PSC 880 ou RE 62419 ou equivalentes	60,00	120,00
03	2	un	Filtro de óleo - Código LF 3703 ou RE 59754 ou equivalentes	40,00	80,00
04	2	un	Filtro de transmissão - Código AL 156624	75,00	150,00
05	2	un	Filtro de ar externo - Código P606120 ou AL 172780 ou equivalentes	150,00	300,00
				Valor Total Máximo em R$ para o LOTE 04:	**950,00**

Valor Total do Registro de Preços: R$ 24,800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento da Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site - http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

Concorrência nº 002/19 (Técnica e Preço) - Resultado das Fases de Julgamento de Propostas Técnicas, de Preços, Habilitação e Classificação Final - **Objeto:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos para divulgação do Concurso Vestibular 2020 - **Empresas Classificadas (Proposta Técnica):** Dopps + Lucom Comunicação Integrada Ltda. - EPP, no: Anexo I, nota técnica de 56,33; Dudacom Marketing Integrado Eireli, no: Anexo I, nota técnica de 53,62 - **Empresas Classificadas (Proposta Comercial):** Dopps + Lucom Comunicação Integrada Ltda. - EPP, no: Anexo II, nota de preços de 30,00; Dudacom Marketing Integrado Eireli, no: Anexo II, nota de preços de 30,00 - **Nota Final:** Dopps + Lucom Comunicação Integrada Ltda. - EPP, nota final de 86,33; Dudacom Marketing Integrado Eireli, nota final de 83,62 - **Empresas Habilitadas:** Dopps + Lucom Comunicação Integrada Ltda. - EPP, e Dudacom Marketing Integrado Eireli - **Classificação Final (Maior Nota):** Dopps + Lucom Comunicação Integrada Ltda. - EPP, para execução do objeto do presente certame, no valor de R$ 244.000,00 - Cascavel, 29 de julho de 2019 - Ivair Deonei Ebbing (Presidente da Comissão de Licitação da UNIOESTE)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

Extrato de Adjudicação e Homologação da Concorrência nº 002/19 - Processo nº 56.995/19 - Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos para divulgação do Concurso Vestibular 2020 - Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe. Cascavel, 29 de julho de 2019 - Paulo Sérgio Wolff (Reitor da UNIOESTE).

71846/2019

020 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, torna público o **TERMO DE PATROCÍNIO** 4800001581, que firma com a ITAIPU BINACIONAL com vigência de 22 de agosto à 21 de novembro de 2019. tendo como objeto: Apoio Financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação PROGRAMA. UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE – UNATI VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) **Informações telefone (45) 3576-8102 das 8h às 12h e das 13h às 17h. Foz do Iguaçu - PR, em 29 de julhode 2019. Prof. Dr. Fernando José Martins, Diretor Geral.**

71490/2019

UNIOESTE – CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019. A Administração por constatar inadequações em relação ao teor do edital de licitação relativo ao presente processo licitatório, que visa a **"Construção de Cisterna para atender o Convênio 4500039695 celebrado entre a Unioeste e a Itaipu Binacional, visando a execução do projeto "Fomento de ações e estabelecimento de uma vitrine tecnológica de agroecologia na Estação Experimental Prof. Alcibiades Luiz Orlando, em Entre Rios do Oeste"**, decide ANULAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 004/2019, com amparo no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF Demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, Unioeste-Campus de Marechal Cândido Rondon, à Rua Pernambuco, 1777, Mal C.Rondon – Paraná, ou pelo fone: (45) 3284-7835 ou ainda na *home-page* www.unioeste.br , em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.452/04, de 07 de janeiro de 2004. Mal Cândido Rondon, 30 de julho de 2019. Davi Félix Schreiner - Diretor Geral de *Campus*

71922/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

021 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, torna público licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019** - processo licitatório CR n.º 2724/2019, que será realizado no dia , 14 de agosto de 2019, às 09horas, tipo "Maior desconto sobre o menor preço", por Lote, cujo objeto é a **Contratação de Empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota DA UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU e demais campi da Unioeste. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO CERTAME. Valor Estimado:** R$ 94.766,00 (Noventa e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais). **Dotação Orçamentária:** 45.34.1236.4084.127 – Elemento da Despesa: 3390.3000.3900, Fonte: 100/250
Informações telefone (45) 3576-8102 da[illegible] às 17:30h. O Edital estará disponível no www.foz.unioeste.br **Foz do Iguaçu - P[illegible] Prof. Dr. Fernando José Martins, Diretor**

UNIOESTE Campus de CASCAVEL – **PRE[illegible]** Objeto: Registro de Preço de "Extintores, [illegible] sinalização, mangueiras de incêndios e teste h[illegible] atender a Unioeste Campus de Cascavel e R[illegible] resultando o mesmo **Deserto.**

72186/2019

UNIOESTE - *Campus* de Marechal Cândido Rondon. Pregão Presencial nº 006/2019 – RESULTADO da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação. Objeto: **"Registro de preços para aquisição de filtros e derivados e petróleo para atender as necessidades do Campus de Marechal Cândido Rondon."** Protocolaram envelopes as empresas: **EBF LUBRIFICANTES LTDA-ME – CNPJ Nº 19.439.947/0001-21** e **COELHO LUBRIFICANTES LTDA-ME - CNPJ Nº 05.514.770/0001-76** que restaram classificadas e habilitadas. A empresa **COELHO LUBRIFICANTES LTDA-ME**, restou vencedora, tendo o objeto adjudicado em favor da mesma, conforme estabelecido em edital e nos termos da ata de julgamento do certame. Marechal Cândido Rondon, 23 de julho de 2019. Leane M.H.Hoffmann – Pregoeira.

UNIOESTE - *Campus* de Marechal Cândido Rondon – HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 006/2019 – Objeto: **"Registro de preços para aquisição de filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades do Campus de Marechal Cândido Rondon"**, em favor da empresa: **COELHO LUBRIFICANTES LTDA-ME - CNPJ Nº 05.514.770/0001-76**, com os seguintes valores: **LOTE 01 - R$ 22.500,00; LOTE 02 - R$ 650,00; LOTE 03 – R$ 700,00 e LOTE 04 – R$ 950,00.** Autorizo que se processe a despesa conforme a necessidade. Marechal Cândido Rondon, 29 de julho de 2019. Davi Félix Schreiner - Diretor Geral de Campus.

71905/2019

HOMOLOGAÇÃO – HUOP: Pregão Eletrônico nº 023/2019/HUOP - Objeto: Registro de preços de equipamentos diversos e mobiliário para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 10484 de 24/07/2019. **Pregão Eletrônico nº 024/2019/HUOP - Objeto:** Registro de preços de luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos não cirúrgicos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação **LOTE 3** do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 10478 de 16/07/2019. **Pregão Eletrônico nº 025/2019/HUOP - Objeto:** Registro de preços de agulhas para biópsia, instrumentais cirúrgicos cortantes, lâminas e cabos de laringoscópios, equipos e capas para microscópio para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 10487 de 29/07/2019. **Pregão Presencial nº 024/2019/HUOP – Objeto:** Registro de preços de sondas diversas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 10482 de 22/07/19. Cascavel, 30/07/2019. Paulo Sérgio Wolff – **Reitor Unioeste**

71989/2019

UNIOESTE *CAMPUS* DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 006/2019.

Ata nº 005/2019 - CONTRATADA: Coelho Lubrificantes Ltda. – CNPJ Nº 05.514.770/0001-76. **VALOR: Lote 01 -** R$ 22.500,00; **Lote 02 -** R$ 650,00; **Lote 03** – R$ 700,00 e **Lote 04** – R$ 950,00.
OBJETO: Registro de preços de Filtros e Derivados de Petróleo para atender as necessidades da Unioeste *Campus* Marechal Cândido Rondon. - **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura.
M. C. Rondon, 30/07/2019. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de *Campus*.

71912/2019

UNIOESTE-CAMPUS DE M. C. RONDON – EXTRATO CONVÊNIOS
OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a UNIOESTE. Lei nº 11.788/2008. **PARTES:** Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon e a empresa: Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão. **ASSINATURA:** 25/06/2019. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, da assinatura.

71923/2019

UNIOESTE - *Campus* de Marechal Cândido Rondon. Pregão Presencial nº 005/2019 (CR nº 2721/2019) – RESULTADO da Fase de Julgamento de Propostas e Habilitação. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento em veículos da frota da UNIOESTE - *Campus* de Marechal Cândido Rondon". Protocolaram envelopes as empresas: **ROTTA E DAGOSTIM LTDA – CNPJ Nº 24.698.739/0001-87; GRACIELE ELENA SCHAEFER – CNPJ Nº 33.710.293/0001-50.** Restou vencedora a empresa: **ROTTA E DAGOSTIM** [illegible] em edital, nos termos das atas de julgamento do [illegible]ho de 2019. Leane M.H.Hoffmann – Pregoeira.

[illegible]**echal Cândido Rondon – ADJUDICAÇÃO e Presencial nº 005/2019 (CR nº 2721/2019) – resa especializada para prestação de serviços eículos da frota da UNIOESTE - *Campus* de** [illegible]m favor das empresas **ROTTA E DAGOSTIM** [illegible]/0001-87, com o valor de **R$ 11.900,00** para o [illegible]00,00 para o **LOTE 02** e **R$ 4.870,00** para o [illegible]eda a despesa conforme a necessidade. Mal C. [illegible]avi Félix Schreiner. Diretor Geral de *Campus*.

71898/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 617361819
Documento emitido em 31/07/2019 09:23:17.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10489 | 31/07/2019 | PÁG. 18
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br